

LEI MUNICIPAL Nº 1.978 – DE 15 DE JULHO DE 2016.

“Ficam revogadas as Leis de concessão de terrenos no Parque Industrial de Aparecida d’Oeste que não tenham edificações, e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

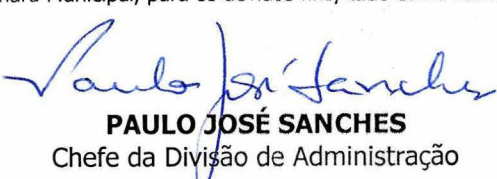
Art. 1º - Ficam expressamente revogadas, na sua integralidade, as seguintes Leis de concessão de terrenos no Parque Industrial de Aparecida d’Oeste: Lei Municipal nº 1.530/2008; Lei Municipal nº 1.532/2008; Lei Municipal nº 1.602/2009; Lei Municipal 1.754/2013; Lei Municipal nº 1.842/2014; Lei Municipal nº 1.846/2014; Lei Municipal nº 1.878/2014; Lei Municipal nº 1.879/2014; Lei Municipal nº 1.888/2014; Lei Municipal nº 1.904/2015; Lei Municipal nº 1.914/2015; Lei Municipal nº 1.937/2015; Lei Municipal nº 1.958/2016.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d’Oeste/SP, 15 de julho de 2016.


IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.


PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração